

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 004/2003**

“Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 002/2001”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL de São Sebastião, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica inserido ao Artigo Primeiro da Resolução nº 002/2001 o parágrafo terceiro com a seguinte redação:

Parágrafo 3º - Fica assegurado o direito ao recebimento da “Cesta Básica” mensal apenas ao Servidor que perceba Vencimento Base com valor equivalente até o Padrão S-3, inclusive, constante do Anexo III da Resolução nº 002/2002.

Artigo 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião, 20 de março de 2003.

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
“Marcos Leopoldino”
PRESIDENTE

João Barreto
VICE-PRESIDENTE

Sérgio Pereira de Souza
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Marcos Antonio do Carmo Fuly
SEGUNDO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto De Resolução nº 004/03

Da autoria da Mesa Diretora, pretende autorização do Douto Plenário para alterar a Resolução nº 002/01 que dispõe sobre o direito ao recebimento da Cesta Básica dos servidores desta Casa.

Encontra-se o mesmo formalmente regular.

Somos por sua aprovação.

É o nosso parecer.

São Sebastião, 27 de Maio de 2003.

Erwin Edson Aparecido da Mota
PRESIDENTE-RELATOR

Luiz Antonio de Santana Barroso
SECRETÁRIO

João Barreto
MEMBRO

**RESOLUÇÃO
Nº 004/2003**

“Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 002/2001”

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e eu, **PROMULGO** a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica inserido ao Artigo Primeiro da Resolução nº 002/2001 o parágrafo terceiro com a seguinte redação:

Parágrafo 3º - Fica assegurado o direito ao recebimento da “Cesta Básica” mensal apenas ao Servidor que perceba Vencimento Base com valor equivalente até o Padrão S-3, inclusive, constante do Anexo III da Resolução nº 002/2002.

Artigo 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião, 27 de maio de 2003.

**Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
“Marcos Leopoldino”
PRESIDENTE**

Certifico ter publicado e afixado em lugar de costume na data acima mencionada

